

CONTRATO N 0204080001

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
ARAGUAIA-PA E A W S
TORNEADORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.854.534/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia COM CEP 68.518-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a). MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL Prefeita Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, W S TORNEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.281.277/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) WALER SILVA FEITOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3597426 PC PA e do CPF nº 671.501.362-49, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **ADESAO ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 20250169 ORIGINARIA DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 021.2024 PMSDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 021.2024 PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº 20250169, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 002/2025 PMSJA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: ADESAO ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 20250169 ORIGINARIA DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 021.2024 PMSDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	3	serviço	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
2	REVISÃO COMPLETA DA CAIXA DE MARCHA DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	3	serviço	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00

3	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	1	serviço	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
4	SERVIÇO DE TORNO EM TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	15	serviço	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR POR RODA DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80L	15	serviço	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1	15	serviço	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
7	REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	5	serviço	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
8	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL EM TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1	35	serviço	R\$ 360,00	R\$ 12.600,00
9	REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRAULICO DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80-LS	5	serviço	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
10	SERVIÇO EM EQUIPAMENTO DE ROÇADEIRA AGRICOLA PLUS 80LS-1.	5	serviço	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
11	SERVIÇOS MECANICOS REPAROS EM SISTEMA DE EMBREAGEM DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 8	5	serviço	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
12	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS GRADES DE ARADO AGRICOLAS PLUS 80-LS1	7	serviço	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA E BICO INJETOR DOS TRATORES AGRICOLAS.	4	serviço	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM TURBINA DOS TRATORES AGRICOLAS 80LS-1.	6	serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	5	serviço	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS1	5	serviço	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
17	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO HIDRAULICO DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS	5	serviço	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
18	SERVIÇO COMPLETO DO DE TORNÓ DOS TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	55	serviço	R\$ 640,00	R\$ 35.200,00
19	SERVIÇO COMPLETO DE SOLDA TRATORES AGRICOLAS PLUS 80LS-1.	55	serviço	R\$ 370,00	R\$ 20.350,00
20	REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	4	serviço	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00
21	REVISÃO COMPLETA DA CAIXA DE MARCHA DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030	4	serviço	R\$ 2.699,00	R\$ 10.796,00
22	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	2	serviço	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
23	SERVIÇO DE TORNÓ EM TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	15	serviço	R\$ 422,00	R\$ 6.330,00

24	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR POR RODA DOS TRATORES NEW HOLLANDTT4030	15	serviço	R\$ 446,00	R\$ 6.690,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO DOS TRATORES NEW HOLLANDTT4030.	15	serviço	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	15	serviço	R\$ 221,00	R\$ 3.315,00
27	REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	5	serviço	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00
28	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL EM TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	37	serviço	R\$ 352,00	R\$ 13.024,00
29	REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRAULICO TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	3	serviço	R\$ 1.149,00	R\$ 3.447,00
30	SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE ROÇADEIRA AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	5	serviço	R\$ 417,00	R\$ 2.085,00
31	SERVIÇO MECANICOS REPAROS EM SISTEMA DE EMBREAGEM DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOL	5	serviço	R\$ 1.893,00	R\$ 9.465,00
32	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS GRADES DE ARADO TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLAN	5	serviço	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00

33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA E BICO INJETOR DOS TRATORES AGRICOLAS NE	5	serviço	R\$ 733,00	R\$ 3.665,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM TURBINA DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT40	3	serviço	R\$ 1.909,00	R\$ 5.727,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	5	serviço	R\$ 1.119,00	R\$ 5.595,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT403	5	serviço	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
37	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO HIDRAULICO DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOLL3	3	serviço	R\$ 975,00	R\$ 2.925,00
38	SERVIÇO COMPLETO DE TORNÓ DOS TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	55	serviço	R\$ 622,00	R\$ 34.210,00
39	SERVIÇO COMPLETO DE SOLDA TRATORES AGRICOLAS NEW HOLLANDTT4030.	55	serviço	R\$ 370,00	R\$ 20.350,00
103	SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA DA CAIXA DE MARCHA - SPIN 2014.	2	serviço	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
105	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETA - SPIN 2014	3	serviço	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
106	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO POR RODA MARCHA - SPIN 2014.	7	serviço	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00

107	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA - SPIN 2014	5	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
108	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - SPIN 2014.	2	serviço	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
109	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRAULICO - SPIN 2014.	5	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
111	SERVIÇOS MECANICOS REPARO EM SISTEMA DE EMBREAGEM - SPIN 2014.	2	serviço	R\$ 420,00	R\$ 840,00
112	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO APARELHO P/ DIAGNOSTICO - SPIN 2014.	2	serviço	R\$ 383,33	R\$ 766,66
113	SERVIÇO DE SUSBTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIDROS - SPIN 2014.	2	serviço	R\$ 255,00	R\$ 510,00
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - SPIN 2014.	2	serviço	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
116	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULO DE MOTOR - SPIN 2014.	2	serviço	R\$ 516,67	R\$ 1.033,34
117	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO - SPIN 2014.	4	serviço	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
158	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR POR RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	7	serviço	R\$ 370,00	R\$ 2.590,00
159	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	5	serviço	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
160	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - RETROESCAVADEIRA JCB	5	serviço	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

161	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE APARELHO P/ DIAGNOSTICO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	5	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
163	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	5	serviço	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
164	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO HID. - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	5	serviço	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
166	SERVIÇO DE TORNO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	55	serviço	R\$ 260,00	R\$ 14.300,00
167	SERVIÇO COMPLETO DE SOLDA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	55	serviço	R\$ 410,00	R\$ 22.550,00
168	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE UNID. INJ. - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2	serviço	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
169	SERVIÇO DE TESTE DE UNIDADE INJETORA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	2	serviço	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
170	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO DE MOTOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2	serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
171	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	2	serviço	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
190	REVISÃO COMPLETA DA CAIXA DE MARCHA - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	3	serviço	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
191	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	2	serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

192	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETO - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	15	serviço	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
193	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO POR RODA - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	20	serviço	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
194	REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	5	serviço	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
195	REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	5	serviço	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
196	REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRAULICO - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	5	serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
198	SERVIÇOS MECANICOS E REPARO EM SISTEMA DE EMBREAGEM - FIAT FIORINO 8V FLEX.	15	serviço	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
199	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO APARELHO PARA DIAGNOSTICO - FIAT FIORINO 8V FLEX.	15	serviço	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
200	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIDROS - FIAT FIORINO 8V FLEX.	7	serviço	R\$ 140,00	R\$ 980,00
201	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	12	serviço	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
202	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MÓDULO DO MOTOR - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX	12	serviço	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
203	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO DO MOTOR - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX	5	serviço	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

204	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	12	serviço	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
205	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO PREVENTIVA - FIAT FIORINO FURGÃO 8V FLEX.	5	serviço	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
254	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA CAIXA DE MARCHA - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	3	serviço	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
256	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETA - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	6	serviço	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
257	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO POR RODA - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	10	serviço	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
258	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA NA PARTE ELÉTRICA - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	2	serviço	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
259	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2.3 E	4	serviço	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
260	SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRÁULICO - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	5	serviço	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
262	SERVIÇOS MECÂNICOS E REPAROS EM SISTEMA DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA	2	serviço	R\$ 450,00	R\$ 900,00
263	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE APARELHO P/ DIAGNÓSTICO - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA	5	serviço	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
264	SERVIÇO DE SUBST. E MANUTENÇÃO EM VIDROS - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA	5	serviço	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00

265	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	5	serviço	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
266	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	5	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
267	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MODULO DO MOTOR - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	5	serviço	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
268	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA,	5	serviço	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
269	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO PREVENTIVA - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	3	serviço	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
270	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE UNID. INJETORA - RENAULT MASTER 2.3 EXTRA.	5	serviço	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
375	REVISÃO COMPLETA DO COMANDO HIDR. - CARREGADEIRA LW300	2	serviço	R\$ 742,00	R\$ 1.484,00
378	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR POR RODA - CARREGADEIRA LW300.	2	serviço	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
379	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA -CARREGADEIRA LW300	2	serviço	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
380	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CARREGADEIRA LW300	2	serviço	R\$ 891,00	R\$ 1.782,00

381	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO APARELHO P/DIAGNOSTICO DA INJ. - CARREGADEIRA LW300	5	serviço	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
383	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - CARREGADEIRA LW300	3	serviço	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
384	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO,AR E HIDR. - CARREGADEIRA LW300	7	serviço	R\$ 786,00	R\$ 5.502,00
385	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA - CARREGADEIRA LW300.	2	serviço	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
386	SERVIÇO EM TORNO - CARREGADEIRA LW300.	55	serviço	R\$ 142,00	R\$ 7.810,00
387	SERVIÇO COMPLETA DE SOLDA - CARREGADEIRA LW300.	55	serviço	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
388	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE UNID. INJETORA - CARREGADEIRA LW300.	3	serviço	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
389	SERVIÇO DE TESTE DE UND. INJETORA - CARREGADEIRA LW300	3	serviço	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
390	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO MOTOR - CARREGADEIRA LW300.	3	serviço	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
391	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - CARREGADEIRA LW300	3	serviço	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
392	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO PREVENTIVA - CARREGADEIRA LW300.	2	serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
408	REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL - CAMINHAO FORD 17.22E	4	serviço	R\$ 695,86	R\$ 2.783,44

409	SERVIÇO DE REVISAO COMPLETA DA CAIXA DE MARCHA - CAMINHAO FORD 17.22E.	4	serviço	R\$ 922,46	R\$ 3.689,84
411	SERVIÇO DE FECHO DE MOLA COMPL. DIANT. E TRAS. - CAMINHAO FORD 17.22	30	serviço	R\$ 289,34	R\$ 8.680,20
412	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR - CAMINHAO FORD 17.22	35	serviço	R\$ 113,90	R\$ 3.986,50
413	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO - CAMINHAO FORD 17.22E.	25	serviço	R\$ 130,96	R\$ 3.274,00
414	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA - CAMINHAO FORD 17.22E	5	serviço	R\$ 905,07	R\$ 4.525,35
415	REVISAO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CAMINHAO 17.22E	5	serviço	R\$ 595,17	R\$ 2.975,85
416	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO SIST. HIDRAULICO- CAMINHAO FORD 17.22	7	serviço	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
418	SERVIÇO MECANICO DE REPARO EM SISTEMA DE EMBREAGEM - CAMINHAO FORD 17.22	7	serviço	R\$ 482,97	R\$ 3.380,79
419	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO APARELHO P/ DIAGNOSTICO - CAMINHAO FORD 17.22E	10	serviço	R\$ 229,50	R\$ 2.295,00
420	SERVIÇO DE MANUTENÇAOE REPARO EM BOMBA E BICO INJ. - CAMINHAO FORD 17.22E	10	serviço	R\$ 620,50	R\$ 6.205,00
421	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM TURBINA - CAMINHAO FORD 17.22E	4	serviço	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
422	SERVIÇO DE SUBST. E MANUTENÇÃO EM VIDROS - CAMINHAO FORD 17.22E	4	serviço	R\$ 212,93	R\$ 851,72

423	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - CAMINHAO FORD 17.22E.	3	serviço	R\$ 493,00	R\$ 1.479,00
424	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE UNID. INJ. - CAMINHAO FORD 17.22E	3	serviço	R\$ 651,10	R\$ 1.953,30
425	SERVIÇO DE TESTE DE UNID. INJ - CAMINHAO VW9.170/8.160	5	serviço	R\$ 246,50	R\$ 1.232,50
426	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - CAMINHAO FORD 17.22E	3	serviço	R\$ 866,99	R\$ 2.600,97
427	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - CAMINHAO FORD 17.22E	5	serviço	R\$ 1.287,75	R\$ 6.438,75
428	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO AR E HIDRAULICO - CAMINHAO FORD 17.22E	7	serviço	R\$ 246,50	R\$ 1.725,50
429	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO PREVENTIVA - CAMINHAO FORD 17.22E	5	serviço	R\$ 481,10	R\$ 2.405,50
454	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 395,58	R\$ 791,16
455	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR POR RODA - PALIO WEEKEND 1.4	3	serviço	R\$ 105,71	R\$ 317,13
456	SERVIÇO DE REVISAO COMPLETA DA PARTE ELETRICA - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 227,25	R\$ 454,50
457	SERVIÇO DE REVISAO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 453,52	R\$ 907,04
458	SERVIÇO DE REVISAO COMPLETA DO SISTEMA HID. - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 353,50	R\$ 707,00

461	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE APARELHO P/DIAGNOSTICO - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 166,65	R\$ 333,30
462	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIDROS - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 217,91	R\$ 435,82
463	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 213,78	R\$ 427,56
464	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO DE MOTOR - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 749,93	R\$ 1.499,86
465	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 786,54	R\$ 1.573,08
466	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4	2	serviço	R\$ 151,50	R\$ 303,00
467	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE UND. INJETORA - PALIO WEEKEND 1.4	3	serviço	R\$ 727,20	R\$ 2.181,60
468	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO PREVENTIVA - PALIO WEEKEND 1.4	3	serviço	R\$ 277,75	R\$ 833,25
488	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL - CAMINHÃO VW9.170/8.160	5	serviço	R\$ 656,33	R\$ 3.281,65
489	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA CAIXA DE MARCHA - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	5	serviço	R\$ 907,50	R\$ 4.537,50
490	SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - CAMINHÃO VW9.170/8.160	2	serviço	R\$ 2.104,67	R\$ 4.209,34

491	SERVIÇO DE FECHO DE MOLA COMPLETA DIANT. TRAS. - CAMINHÃO VW9.170/8.160	25	serviço	R\$ 238,33	R\$ 5.958,25
492	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR POR RODA - VW9.170/8.160	15	serviço	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
493	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	12	serviço	R\$ 88,92	R\$ 1.067,04
494	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA - CAMINHÃO VW9.170/8.160	7	serviço	R\$ 203,18	R\$ 1.422,26
495	SERVIÇO DE REVISAO COMPLETA DO SISTEMA HID. - CAMINHÃO VW9.170/8.160	12	serviço	R\$ 356,13	R\$ 4.273,56
497	SERVIÇO MECANICO DE REPARO EM SISTEMA DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VW9.170/8.160	5	serviço	R\$ 474,80	R\$ 2.374,00
498	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO APARELHO P/DIAGNOSTICO - CAMINHÃO VW9.170/8.160	7	serviço	R\$ 246,00	R\$ 1.722,00
499	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA E BICO INJ. - CAMINHÃO VW9.170/8.160	3	serviço	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
500	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM TURBINA - CAMINHÃO VW9.170/8.160	2	serviço	R\$ 815,85	R\$ 1.631,70
501	SERVIÇO DE SUBST. E MANUTENÇÃO EM VIDROS - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	3	serviço	R\$ 116,00	R\$ 348,00
502	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	5	serviço	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00

503	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE UND. INJETORA - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	5	serviço	R\$ 518,65	R\$ 2.593,25
504	SERVIÇO DE TESTE DE UNIDADE INJETORA - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	5	serviço	R\$ 273,17	R\$ 1.365,85
505	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	2	serviço	R\$ 1.081,67	R\$ 2.163,34
506	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULO DO MOTOR - CAMINHÃO VW9.170/8.160.	3	serviço	R\$ 522,50	R\$ 1.567,50
507	SERVIÇO COMPLETO DO SISEMA DE FREIO,AR E HIDRAULICO - CAMINHÃO VW9.170/8.160	10	serviço	R\$ 328,37	R\$ 3.283,70
508	SERVIÇO DE REVISAO COMPLETA DO AR CONDICIONADO-CAMINHÃO VW9.170/8.160	3	serviço	R\$ 452,83	R\$ 1.358,49
509	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO PREVENTIVA-CAMINHÃO VW9.170/8.160.	3	serviço	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
511	SERVIÇO DE REVIÃO COMPLETA DO COMANDO HIDRAULICO - CARREGADEIRA LW300KV.	5	serviço	R\$ 948,60	R\$ 4.743,00
514	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR POR RODA - CARREGADEIRA LW300KV.	5	serviço	R\$ 341,70	R\$ 1.708,50
515	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DA PARTE ELETRICA - CARREGADEIRA LW300KV.	2	serviço	R\$ 620,50	R\$ 1.241,00

516	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CARREGADEIRA LW300KV	2	serviço	R\$ 629,50	R\$ 1.259,00
517	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO APARELHO P/ DIAGNOSTICO DA INJ. - CARREGADEIRA LW300KV	5	serviço	R\$ 311,95	R\$ 1.559,75
519	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM RADIADORES - CARREGADEIRA LW300KV.	5	serviço	R\$ 527,00	R\$ 2.635,00
520	SERVIÇO COMPLETO DO SISTEMA DE FREIO,AR E HIDR.- CARREGADEIRA LW300KV	7	serviço	R\$ 710,60	R\$ 4.974,20
521	SERVIÇO DE TORNO EM MAQUINA PESADA - CARREGADEIRA LW300KV.	55	serviço	R\$ 272,00	R\$ 14.960,00
522	SERVIÇO COMPLETA DE SOLDA - CARREGADEIRA LW300KV.	55	serviço	R\$ 260,67	R\$ 14.336,85
523	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE UNID. INJETORA - CARREGADEIRA LW300KV.	3	serviço	R\$ 950,30	R\$ 2.850,90
524	SERVIÇO DE TESTE DE UNIDADE INJETORA - CARREGADEIRA LW300KV.	3	serviço	R\$ 431,80	R\$ 1.295,40
525	SERVIÇO COMPLETO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO DE MOTOR - CARREGADEIRA LW300KV	3	serviço	R\$ 600,10	R\$ 1.800,30
526	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MODULO DO MOTOR EM GERAL - CARREGADEIRA LW300KV.	3	serviço	R\$ 603,50	R\$ 1.810,50
527	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO PREVENTIVA - CARREGADEIRA LW300KV.	3	serviço	R\$ 581,40	R\$ 1.744,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: _____

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08/04/2025 contados da data de assinatura, prorrogável por até 31/12/2025, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **696.251,54** (Seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e um real e cinquenta e cinquenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; _____

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02– PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.025– MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DESESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20250169 ORIGINARIA DE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade São João do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA, 08 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

30.034.652/0001-08

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

CPF 948.016.902-97

W S TORNEADORA LTDA

18.281.277/0001-03

WALTER SILVA FEITOSA

CPF 671.501.362-49

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

2. _____. CPF: _____. - ____
